



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



REQUERIMENTO Nº 79 / 2021

Senhor Presidente,

O Líder do Governo na Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos do art. 202-C, inciso I, alínea "c" c/c art. 192, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, requer sejam dispensados os interstícios regimentais para que seja apreciado em uma única discussão e votação o Projeto de Lei nº 1.248/2021 que "Proíbe aos profissionais, da área da saúde, o uso de vestimenta de proteção individual em bares, restaurantes e similares e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica, pois, o referido Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer que os profissionais de saúde, conforme RESOLUÇÃO Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998, que atuam no âmbito do município de Pouso Alegre - MG, proibidos de circular fora do ambiente de atuação utilizando qualquer equipamento de proteção individual, inclusive jalecos ou aventais e outras vestimentas especiais utilizadas para desempenho de suas atividades, a fim de evitar contaminação por agentes infecciosos, nas dependências de estabelecimentos comerciais que servem refeições, como bares e restaurantes, e em estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local.

Vigilância Sanitária do município tem recebido centenas de denúncias sobre profissionais da saúde que usam jalecos em estabelecimentos que vendem refeições com consumo no local. Fora do ambiente hospitalar, há muita gente com o sistema de defesa do organismo em baixa, como idosos, pessoas doentes e crianças, que ficam mais ameaçados por bactérias. O uso indevido do uniforme de trabalho dos profissionais de saúde aumenta a transmissão de micro-organismos, que tem alta resistência e se proliferam rapidamente.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

Reverendo Dionísio
VEREADOR

Aprovado		PELO PLENÁRIO
POR	13 x 0	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES,	16/11/2021	

Bruna Dias
Presidente

ASSINADO POR DIONÍSIO AILTON PEREIRA:79437168687 - 12/11/2021 13:37:09 - J8E3-F7H8-E4W4-TOH1